

PORTARIA Nº. 010/2025 de 25 de abril de 2025

"Retifica a Portaria de concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Servidor que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos - IMP., Mantena (MG), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer Jurídico nº. 049/2019, exarado no Procedimento Administrativo nº. 063/2019.

Considerando a notificação feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG referente ao processo nº. 1077930, natureza Aposentadoria **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da beneficiária **IDERLY MARIA FERREIRA GOMES**, matrícula 291005/962, CPF nº. 388.174.626-91, onde ficam estabelecidas as correções do fundamento da concessão e dos cálculos dos proventos desta aposentadoria.

Considerando a necessidade de se atender as exigências Legais oriundas desta Aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o fundamento da concessão e o cálculo do valor dos proventos desta aposentadoria **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**:

I – Onde leu-se: "Conceder aposentadoria **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003, c/c o Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988".

II – Leia-se: "Conceder aposentadoria **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003**".

III – Onde leu-se: "Os proventos desta aposentadoria serão reajustados sempre na mesma data e índice estabelecido para os servidores em atividade."

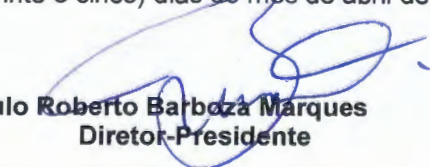
IV – Leia-se: "O provento desta aposentadoria será revisto na mesma data, índice e proporção sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social."

Art. 2º. Ficam mantidos os demais termos constantes da Portaria nº. 057/2019 de 05/08/2019.

Art. 3º. Os termos desta Portaria deverão ser levados ao conhecimento dos órgãos públicos competentes.

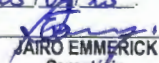
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2019.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025.


Paulo Roberto Barboza Marques
Diretor-Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins em cumprimento as exigências legais que o presente documento foi publicado por afixação no Quadro de Avisos deste Instituto. Em 25/04/25.


JAIRO EMMERICK
Secretário

CPF: 924.292.036-34 - Decreto nº. 024/2025